

DECRETO Nº 2062 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Fixa local para o Comércio Ambulante.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o Comércio Ambulante no Município,

CONSIDERANDO, que há necessidade de fiscalização desse comércio, por questões de higiene e saúde,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a localização do comércio ambulante na cidade de São João do Polêsine, na rua Elisa Sonogo, a 50 (cinquenta) metros da Rua Augusto Arnuti em direção a Avenida São João; Na avenida São João a 50 (cinquenta) metros da rua Elisa Sonogo, até a rua Guilherme Alberti; e na rua Guilherme Alberti no trecho entre a Avenida São João e a rua Augusto Arnuti.

Art. 2º – No distrito de Vale Vêneto, o local para o comércio ambulante será na rua João Iop, trecho entre as ruas Paulo Bortoluzzi, estacionamento do Salão Paroquial.

Art. 3º - Os comerciantes ambulantes deverão contribuir com os tributos exigidos e só poderão exercer sua atividade nas localidades determinadas neste Decreto.

Parágrafo Único – Deverão os comerciantes ao utilizarem esses locais, proceder de forma a observar as normas de Postura Municipal

Art. 4º – Fica revogado o Decreto 212 de 01 de setembro de 1995.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos onze dias do mês de outubro de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 11.10.2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração